



# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

E-mail: [esperancanova@uol.com.br](mailto:esperancanova@uol.com.br)

CGC - 01.612.269/0001-91

## Lei nº 137/2001.

*Súmula* – Acrescenta artigo na Lei nº 132/2001, de 06/07/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

### L E I

*Art. 1º* - Fica acrescentado, Lei nº 132/2001 de 06/07/2001, o Artigo 39, com a seguinte redação. “*Art. 39* - Será consignada no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2002, recursos orçamentários a título de Reserva de Contingência até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da receita prevista, para atendimento de projetos resultantes de convênios com o Estado ou com a União não fixados na Proposta Orçamentária”.

*Art. 2º* - O atual artigo 39 da Lei 132/2001 de 06/07/2001 que versa sobre as revogações das disposições em contrário e entrada em vigor da referida Lei, passa a ser enumerado de “Art. 40”.

*Art. 3º* - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova-Pr. 16 de outubro de 2001.

  
Tarciso Sales Medeiros Maia  
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**A TRIBUNA DO POVO**  
Em 17 de 10 de 2001  
Página 15 19: